



MINUTA
CP.001/COBES/2012

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012 COBES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.063.577-3

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, CONTÍNUO, POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR, COM LOCAÇÃO OPCIONAL DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM

DATA: XXX/XXX/2012

HORÁRIO: XXX:XXX horas

LOCAL: Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP

EDITAL ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital
4. Credenciamento
5. Apresentação da proposta de preços
6. Divulgação das propostas de preços
7. Formulação dos lances
8. Julgamento das propostas
9. Habilitação
10. Adjudicação
11. Fase recursal
12. Homologação
13. Ata de Registro de Preços
14. Condições de Execução
15. Condições de pagamento
16. Do Reajuste de Preços
17. Penalidades
18. Disposições Finais

MINUTA
CP.001/COBES/2012

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência (Especificações Técnicas do Objeto)
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores
ANEXO IV: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO VI: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII: Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII: Unidades Requisitantes
ANEXO IX: Minuta de Contrato
ANEXO X: Modelo de Atestado de Vistoria
ANEXO XI: Relação das Unidades a Serem Obrigatoriamente Vistoriadas

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço global mensal por item, para o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, CONTÍNUO, POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR, COM LOCAÇÃO OPCIONAL DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos. A presente licitação contempla 3 (três) itens, sendo que o Licitante poderá participar de 1 (um) ou mais itens.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 47.014/2006, nº 49.286/08, nº 49.511/2008, nº 50.537/2009 e nº 51.278/2010, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, CONTÍNUO, POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR, COM LOCAÇÃO OPCIONAL DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA, DESTINADO AO TRÁFEGO



MINUTA
CP001/COBES/2012

DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste edital de Pregão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às XXX:XXX horas do dia XXX/XXX/2012.

3.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

3.3. Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto federal nº 3.722/2001;
- b) não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme O.N. 003/2012 da PGM.
- f) não estejam constituídas em Cooperativas de mão-de-obra, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 52.091/2011.

3.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

3.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto nº 49.511, de 20/05/2008.

3.3.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece e se submete à todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Item 1. .

3.3.4. As empresas interessadas em participar do certame licitatório para o **ITEM I [(subitens A, B e C) - Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional]**, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar **VISTORIA PRÉVIA**, em, no mínimo, **10% (dez por cento)** para cada subitem das unidades requisitantes, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificarem a infra-estrutura do local que receberá os serviços, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

MINUTA
CP001/COBES/2012

3.3.4.1. As vistorias deverão ser realizadas previamente à sessão de abertura do pregão, *no máximo*, até o último dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório e, para tanto, a licitante deverá **AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis**, através dos telefones especificados no quadro constante do item **36.5.** do **ANEXO I** - Termo de Referência e no **ANEXO XI** - Relação das Unidades a serem **obrigatoriamente** vistoriadas.

3.3.4.2. As unidades relacionadas no **ANEXO XI** do presente edital, deverão **obrigatoriamente**, fazer parte dos 10% (dez por cento) das unidades vistoriadas.

3.3.5. As empresas interessadas em participar do certame licitatório para o **ITEM II [Locação do sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção]**, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar **VISTORIA PRÉVIA**, em, **no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades requisitantes**, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificarem a infra-estrutura do local, as características e funcionalidades dos equipamentos PABX existentes que receberão os entroncamentos E1 e os serviços necessários ao encaminhamento da solução de acesso até o ambiente onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

3.3.5.1. As vistorias deverão ser realizadas previamente à sessão de abertura do pregão, *no máximo*, até o último dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório e, para tanto, a licitante deverá **AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis**, através dos telefones especificados no quadro constante do item **36.5.** do **ANEXO I** - Termo de Referência e no **ANEXO XI** - Relação das Unidades a serem **obrigatoriamente** vistoriadas.

3.3.5.2. As unidades relacionadas no **ANEXO XI** do presente edital, deverão **obrigatoriamente**, fazer parte dos 10% (dez por cento) das unidades vistoriadas.

3.3.6. Para o item III [Operação do STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional] **NÃO** é exigida a Vistoria Prévia.

3.3.7. Nenhuma indenização será devida a licitante pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

3.3.8. Deverão ser apresentados pela Licitante, juntamente com o **ANEXO II** - Proposta de Preços, o(s) Atestado(s) de Vistoria (**ANEXO X**), conforme estabelece o Item 8.2 alínea "a". do presente Edital de Pregão, para cada item que a Licitante desejar participar.

3.4. O caderno de licitação, composto de edital e seus anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, por meio de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), que será fornecido pela DGSS. 21, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

3.4.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.4.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

3.5. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP. 01009-905, ou pelo fac-símile (011) 3396-7076, identificada como Senhor(a) Pregoeiro(a), ou através do



MINUTA
CP-001/COBES/2012

endereço eletrônico semplacplXXX@prefeitura.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

3.5.2. QUESTÕES DIVERSAS - poderão ser formuladas pelo telefone (011) 3396-7327, no horário das 9:00 às 17:00 horas.

3.5.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito.

3.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP, mediante pagamento aos cofres públicos conforme Decreto 52.873/11.

3.7.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 3.6., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para o pagamento do Documento de Arrecadação do Município (DAMSP).

3.7.2. Caberá ao Pregoeiro relatar à autoridade que autorizou a abertura do certame acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), competindo à referida autoridade manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão, se possível, antes da data prevista para a abertura do certame.

3.7.3. Quando acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

3.7.4. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação da Cédula de Identidade e do CPF, se o impugnante for pessoa física, do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, no original ou cópia reprográfica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.7.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. As Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, até o 3º dia útil anterior à data de realização do pregão.

4.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. No caso de existir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 49.511/08.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e **envio da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico (COMPRASNET), com o valor do preço mensal para cada item, até a data e horário citados.**

5.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.5. O licitante declarado vencedor, deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.2. "a" deste Edital, contendo os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II**, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da Licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, nº^{os}. de CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Apresentar o **preço mensal para cada item**, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional.
- e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.

- f) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- g) Indicar prazo de início da prestação de serviços e instalação, como segue:
 - g-1) Para os Itens I e II: O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela CONTRATANTE, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.
 - g-2) Para o Item III: O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento.
- h) Especificar todas as características do objeto / serviço, observadas as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.



MINUTA
CP 001/COBES/2012

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das XXX:XXX horas do dia XXX/XXX/2012 e em conformidade com o subitem 5.1. deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital, iniciando-se a etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, também aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento.

7.11. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por



MINUTA
CP-001/COBES/2012

microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o sistema utilizado, conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

7.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 7.11.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances e exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e valor, o pregoeiro poderá encaminhar-lhe diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem como para decidir sobre sua aceitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global mensal por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

8.1.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.1.2. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

8.2. Após as providências a que se refere o subitem 8.1.1., o pregoeiro anunciará a Licitante vencedora que deverá encaminhar, **de imediato**, através do FAX (011) 3396-7076, **com posterior envio dos originais, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação, para a Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar - Centro, São Paulo/SP, CEP. 01009-905:**

a) sob pena de desclassificação, cópia da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com o **valor do preço unitário e total**, já atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e ainda os Atestados de Vistoria Prévia (**ANEXOS II e X** deste edital);

b) sob pena de inabilitação, comprovação de situação de regularidade, de acordo com as exigências do Item 9. deste edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

9.2. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem, a saber:

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:



MINUTA
CP-001/COBES/2012

a) Registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (a regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante).

9.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo - CCM.

b1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

b2) Caso a licitante possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM), deverá apresentar prova de regularidade para cada cadastro que possua.

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo.

e) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei.

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

h) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, na seguinte forma:

h1) a certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando **inexistência de débitos inscritos E não inscritos na dívida ativa**;

OU

h2) a certidão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de **débitos não inscritos, juntamente** com a certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de **débitos inscritos**.

Obs.: Alertamos que a certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo é emitida dentro de um prazo de 10(dez) dias.

h3) no caso de o licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de **débitos não inscritos/lançados E inscritos em dívida ativa**.

9.2.2.1. Serão aceitas com prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem

MINUTA
CP-001/COBES/2012

em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3.2. No caso de sociedade simples, a Licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.2.3.2.1. No caso de certidão positiva, a Licitante deverá juntar certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo(s) juízo(s) perante o(s) qual(is) se processa(m) a(s) ação(ões).

9.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

9.2.4.1. para o ITEM I - SUBITEM A, SUBITEM B e SUBITEM C

9.2.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), que comprove(m) a prestação dos serviços objeto do presente certame, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidade com o exigido, devendo o(s) atestado(s) ou certidão(ões) ser(em) assinado(s) pelo representante legal da empresa. **Para efeitos de constatação da compatibilidade quantitativa serão aceitos as somas dos atestados apresentados, representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens de maior relevância, quais sejam, fornecimento de links de E1, em um único mês.**

9.2.4.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou do termo de autorização para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).

9.2.4.1.3. Declaração que a(s) empresa(s) obedece(m) todas as normas e regulamentações vigentes.

9.2.4.1.4. Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando a pertinência de suas atividades com o objeto da presente contratação, da Empresa e do Profissional de Engenharia responsável.

9.2.4.2. para o ITEM II

9.2.4.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), que comprove(m) a prestação dos serviços objeto do presente certame, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidade com o exigido, devendo o(s) atestado(s) ou certidão(ões) ser(em) assinado(s) pelo representante legal da empresa. **Para efeitos de constatação da compatibilidade quantitativa serão aceitos as somas dos atestados apresentados, representando no mínimo 30% (trinta por cento) dos itens de maior relevância, quais sejam, locação de equipamentos PABX com gerenciamento e manutenção, em um único mês.**



MINUTA
CP001/COBES/2012

9.2.4.2.2. Folderes com as especificações técnicas dos equipamentos PABX e aparelhos ofertados, obedecidas às especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**.

9.2.4.2.3. Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando a pertinência de suas atividades com o objeto da presente contratação, da Empresa e do Profissional de Engenharia responsável.

9.2.4.3. para o ITEM III

9.2.4.3.1. Declaração que a empresa tem condições técnicas de atender o volume especificado no presente Edital.

9.2.4.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou do termo de autorização para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC).

9.2.4.3.3. Declaração que a empresa obedece todas as normas e regulamentações vigentes.

9.2.4.3.4. Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando a pertinência de suas atividades com o objeto da presente contratação, da Empresa e do Profissional de Engenharia responsável.

9.2.4.4. Para todos os Itens: A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no período de um mês.

9.2.4.5. Para todos os Itens: A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

9.2.5. Outros documentos:

9.2.5.1. Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste edital.

9.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.4. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao SICAF, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade.

9.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.



MINUTA
CP.001/COBES/2012

9.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

9.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.8.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.8.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.12. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

9.12.1. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e pelo contador, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08, de acordo com o modelo do ANEXO VI do presente edital de Pregão.

9.12.2. Caso os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, na condição de regularizar sua situação no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, e recebidas a documentação e a proposta de preços originais conforme determina o Item 8.2. do presente Edital, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.

10.1.1. Se a primeira Licitante classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no Item 13.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes Licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões de recurso, em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

MINUTA
CP.001/COBES/2012

11.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.

11.3. As razões dos recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolizados na CORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS - COBES da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLA, na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas.

11.3.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS - COBES.

11.6. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar - Centro - São Paulo.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, nos termos da Portaria nº 18/SEMPA-G/2010 de 06 e 07/10/2010, para homologação.

12.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As condições do ajuste constam no **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação do Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital.

13.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, adjudicatária deverá:

13.3.1. Apresentar os documentos elencados no Item 9.2. do presente edital, cujo prazo de validade esteja vencido.

13.3.2. Demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

13.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.2., sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.2. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.1.1.

13.7. A Ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.



MINUTA
CP001/COBES/2012

13.8. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

13.9. As contratações obedecerão a Cláusula Décima Primeira - da Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VII**) e, poderão ser formalizadas através de Contrato, conforme modelo **ANEXO IX** do presente edital de pregão - Minuta de Contrato, ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado na forma estabelecida no **ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços, nos locais a serem indicados pelas unidades relacionadas no **ANEXO VIII**.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA OS ITENS I E III

15.1.1. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

15.1.2. A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

15.1.3. O pagamento será efetuado através da NFFST - Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

15.1.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

15.1.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012

15.1.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), e da verificação pela CONTRATANTE da Nota de Empenho e regularidade fiscal, como segue:

15.1.6.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.;

15.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

15.1.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

15.1.6.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.1.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores

15.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA O ITEM II

15.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

15.2.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.2.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

15.2.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada de cópias das Guias do INSS e do FGTS, referentes à prestação dos serviços, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive decorrentes de multas.

15.2.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

15.2.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

15.2.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

15.2.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela contratante de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

15.2.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

15.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

15.2.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

15.2.4.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010, cujo número deverá ser informado pela Contratada no ato da assinatura do Contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das normas referentes ao pagamento de fornecedores, por parte da Secretaria Municipal de Finanças - SF.

15.2.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores

16. REAJUSTE DE PREÇOS



MINUTA
CP001/COBES/2012

- 16.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPCA divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
- 16.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.
- 16.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.
- 16.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 16.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 16.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. PENALIDADES

17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção II do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, além das seguintes:

17.1.1. Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor mensal estimado da prestação de serviços, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado de consumo, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, facultando-se à Administração prosseguir nos termos do artigo 4º, XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

17.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura da Ata de Registro de Preços decorrer da não apresentação das certidões mencionadas no Item 13.3.1.

17.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a Licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado de consumo, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta.

17.1.3. A inabilitação posterior da Licitante classificada implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado de consumo, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MINUTA
CP001/COBES/2012

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo judicial de execução.

17.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.3. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

18.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

18.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação definitiva das propostas.

18.9.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como, a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

18.10. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



MINUTA
CP.001/COBES/2012

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.12. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

São Paulo, xxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2012.

DOMINGOS BARONE FILHO

Pregoeiro - CPL-2

semplacpl2@prefeitura.sp.gov.br



MINUTA
CP.001/COBES/2012

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência compreende a contratação da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, contínuo, por meio de linhas diretas não residenciais e entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal - DDR com locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, por empresas especializadas e devidamente autorizadas, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T, sendo:

ITEM I

Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

A operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverá atender as normas ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com a CPCT da unidade contratante, no caso de equipamento próprio.

ITEM II

Locação do sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção.

ITEM III

Operação do STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

A operação do STFC, por meio das linhas diretas não residenciais, deverá atender as normas ANATEL/UIT-T.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR ITEM/ SUBITEM.

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM I - OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS E1 E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. ESTIMATIVA DE CONSUMO SUBITEM A

ITEM I		QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)
		(A)	(B)
1	Instalação e ativação de Link E1/ DDR	128	
2	Assinatura de Link E1	128	
3	Assinatura de DDR	9.268	
4	Mudança de endereço	12	
5	Minutos local	4.038.776	212.567
6	Minutos VC1	858.376	45.178
7	Minutos inter estadual	184.280	9.699
8	Minutos intra estadual	262.599	13.821
9	Minutos VC2	117.566	6.188
10	Minutos VC3	105.361	5.545
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		1.953	103
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)		391	21
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Haváí) (II)		391	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3		195	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4		293	15
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5		391	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6		78	4
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7		78	4
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8		78	4
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9		58	3
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel		

Total LDI F-M	1.349	71
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	270	14
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havái) (II)	270	14
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	135	7
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	202	11
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	270	14
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	54	3
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	54	3
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	54	3
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	40	2

3.2. ESTIMATIVA DE CONSUMO SUBITEM B

ITEM I		QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)
		(A)	(B)
1	Instalação e ativação de Link E1/ DDR	274	
2	Assinatura de Link E1	274	
3	Assinatura de DDR	25.085	
4	Mudança de endereço	27	
5	Minutos local	4.149.247	218.381
6	Minutos VC1	781.390	41.126
7	Minutos inter estadual	38.379	2.020
8	Minutos intra estadual	83.726	4.407
9	Minutos VC2	58.780	3.094
10	Minutos VC3	34.255	1.803
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		9.753	513

MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	1.951	103
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)	1.951	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	975	51
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	1.463	77
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	1.951	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	390	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	390	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	390	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	292	13
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	
Total LDI F-M	7.747	408
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	1.549	82
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)	1.549	82
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	775	41
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	1.162	61
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	1.549	82
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	310	16
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	310	16
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	310	16
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	233	12

3.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO SUBITEM C

ITEM I		QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)
		(A)	(B)
1	Instalação e ativação de Link E1/ DDR	148	
2	Assinatura de Link E1	148	
3	Assinatura de DDR	12.595	
4	Mudança de endereço	14	
5	Minutos local	3.816.476	200.867
6	Minutos VC1	2.957.147	155.639
7	Minutos inter estadual	257.441	13.550
8	Minutos intra estadual	265.328	13.965
9	Minutos VC2	263.790	13.884
10	Minutos VC3	256.760	13.514
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		4.812	253
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)		962	51
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai) (II)		962	51
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3		481	25
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4		722	38
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5		962	51
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6		192	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7		192	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8		192	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9		144	8
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel		
Total LDI F-M		4.118	217
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)		824	43

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)	824	43
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	412	22
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	618	33
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	824	43
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	165	9
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	165	9
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	165	9
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	124	7

RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES

GRUPO	PAÍSES
3	CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS (III)
4	PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV)
5	ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUIÇA (V)
6	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO (VI)
7	AUSTRÁLIA E JAPÃO (VII)
8	ÁFRICA (VIII)
9	DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havaí) (IX)

3.4. Caso seja necessário, e por solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) e congestionamento de forma que se possa estudar uma solução de upgrade dos serviços prestados.

4. REQUISITOS BÁSICOS

4.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 Mbps, ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

4.1.2. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

4.2. FACILIDADES OPERACIONAIS

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

4.2.1. Identificação de chamadas entrantes.

4.2.2. Fornecimento de arquivo, através de ferramenta via web ou eletrônico, que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando o detalhamento de todos os serviços e todas as ligações efetuadas por ramal DDR em até 7 (sete) dias após o fechamento do ciclo do faturamento. O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento. O arquivo deverá estar disponível, via web, por no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2.3. Caso seja necessário, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) e congestionamento de forma que se possa estudar uma solução de up-grade dos serviços prestados.

4.3. SISTEMA DE NUMERAÇÃO

Com relação a numeração dos troncos E1 existentes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela portabilidade numérica prevista na regulamentação, a critério da Unidade Contratante.

5. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços - anexos deste edital.

5.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda infra-estrutura necessária à ativação do serviço contratado, tais como cabeamento, circuitos elétricos e proteção de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

5.3. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

5.3.1. Através de Relatório de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

5.4. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

5.5. Para instalação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.

5.6. Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da Unidade **CONTRATANTE**, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do DG atualmente em uso, os materiais, mão-de-obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** quando o equipamento for próprio ou da **CONTRATADA** do ITEM II quando o equipamento for locado.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

5.7. Qualquer modificação que se fizer necessária nos atuais equipamentos PABX para a implementação dos serviços de tráfego bem como da medição do tráfego cursado pelo PABX deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos casos em que o equipamento PABX já conte com interface para enlaces digitais E1.

5.7.1. Quando a **CONTRATANTE** solicitar mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá atender o pedido em até 60 dias.

5.8. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

6. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica - 24 Horas, 24x7).

6.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos serviços contratados.

6.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center, gratuito, mantido e gerenciado pela **CONTRATADA**.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção técnica para soluções de falhas de processamento das ligações deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Compete ao DGSS:

8.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

8.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

8.1.2. Compete aos órgãos e entidades:

8.1.2.1. Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.1.2.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

8.1.2.5. Exercer a fiscalização dos serviços.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

8.1.2.6. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.1.2.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

8.1.2.8. Permitir o acesso da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).

8.1.2.9. Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo e incêndio.

8.1.2.9.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

8.1.2.9.2. Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro.

8.1.2.10. Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) tronco(s) E1 e serviço DDR, quando o equipamento for próprio.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.2.5. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

8.2.6. Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela **CONTRATANTE**.

8.2.7. Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax etc.

8.2.8. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/2012-COBES, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO IX** do presente edital.

8.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

8.2.10. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

8.2.11. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual

9. FATURAS

As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às **CONTRATANTES**.

9.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1. Razão social e nome da Unidade de instalação; da Unidade Contratante;

9.1.2. C.N.P.J.;

9.1.3. Endereço;

9.1.4. Tipo de serviço contratado;

9.1.5. Número da linha;

9.1.6. Todos os serviços executados contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; destino das chamadas; valor dos impostos e encargos incidentes.

9.1.6.1. A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas locais e longa distância para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços em formato eletrônico.

9.1.6.1.1. A Contratada deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela **CONTRATANTE**.

9.1.7. A Contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o acesso às informações do item **4.2.2**.

9.2. A entrega da fatura deve ocorrer em, pelo menos, 15 dias antes do seu vencimento.

9.3. O ciclo de cobrança do serviço deverá ser do dia 1 a 30 de cada mês e com data de vencimento igual para todas as Unidades **CONTRATANTES** da PMSP.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

10.2. A **ADMINISTRAÇÃO** poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

10.3. O pagamento será efetuado através da NFFST - Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

10.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

11. CONDIÇÕES DO OBJETO

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- 11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;
- 11.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;
- 11.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.

13. ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA PMSP

(de acordo com o ANEXO VIII do presente edital de Pregão.)

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM II - LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO.

14. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Quantitativo de Equipamentos					
DESCRIÇÃO	Pacotes				
	Tipo 1 (até 50 ramais) B1	Tipo 2 (de 51 a 100 ramais) B2	Tipo 3 (de 101 a 300 ramais) B3	Tipo 4 (de 301 a 500 ramais) B4	Tipo 5 (de 501 a 900 ramais) B5
Quantidade de unidades contratantes	180	57	29	7	41
	Média estimada de contratação por unidade				
Instalação, configuração do	1	1	1	1	1

equipamento PABX					
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)	9	2	1	1	2
Placas de circuito E1	1	1	1	1	1
Locação equipamento PABX	1	1	1	1	1
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho	44	89	269	449	1.799
Ramal Digital com aparelho	5	10	30	50	200
Ramal Digital com aparelho mesa de telefonista	1	1	1	1	1
Sistema de Atendimento Automático	1	1	1	1	1
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês	1	1	1	1	1

15. DOS EQUIPAMENTOS

15.1. REQUISITOS MÍNIMOS

I. Central Telefônica baseada em Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, controlado por programa armazenado - CPA, com tecnologia Digital/Temporal sob codificação PCM para o estágio de comutação e Digital/Analógica para transmissão e comutação IP em concordância com as normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a especificação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica.

- I.1. Software na versão mais atual;
- I.2. Possibilidade de entroncamento e ramais VoIP com protocolo SIP;
- I.3. Atendedor Automático com no mínimo 3 (tres) canais;
- I.4. Equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção;
- I.5. Sistema de alimentação composto por retificador e baterias seladas, sem manutenção ou estacionárias incorporado ou externo ao gabinete, ou NO-BREAK que permita a alimentação da Central em caso de falta de energia por 3 (três) horas na hora de maior movimento (HMM) na capacidade final;
- I.6. Conexão de telefones analógicos multifrequenciais, com reconhecimento automático do modo de operação;
- I.7. Programação do sistema protegida contra a falta de energia elétrica;
- I.8. Bloqueio para ligações celulares, DDD (Discagem Direta a Distância) e DDI (Discagem Direta Internacional), através de programação específica;
- I.9. Bloqueio de chamadas a cobrar;
- I.10. Cadeado eletrônico;
- I.11. Rota de menor custo ("LCR - Least Cost Route");
- I.12. O Sistema deve permitir facilidade de roteamento com supressão/inserção de dígitos;
- I.13. Possibilidade de envio da milhar do ramal DDR para a Central Telefônica através de sinalização MFC do link E1;
- I.14. Grupo de captura;
- I.15. Captura individual;

- I.16. Chefe-secretária;
- I.17. Conferência a 3;
- I.18. Consulta pendular;
- I.19. Grupo de busca;
- I.20. Música de espera padrão;
- I.21. Rechamada por não atendimento;
- I.22. Rechamada por Ocupação;
- I.23. Restrição de chamadas saintes;
- I.24. Siga-me;
- I.25. Transferência de chamadas;
- I.26. Serviço noturno;
- I.27. Discagem abreviada;
- I.28. Toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- I.29. Identificação de chamadas entrantes para os ramais digitais e mesa de telefonista.

II. Dos aparelhos digitais

- II.1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
- II.2. Tele-alimentado com conexão com a central a 2 fios;
- II.3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 2 linhas e 20 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português; com indicação de data e hora, dois acessos para chamadas comuns e opção de terceira linha para consulta em transferências e conferências;
- II.4. Teclas para controle de volume;
- II.5. Tecla mute para desconexão do microfone;
- II.6. Tecla cancela;
- II.7. Mínimo de 4 teclas de funções programáveis pelo usuário;
- II.8. Campainha com no mínimo três níveis de volume e tom;
- II.9. Teclas de retenção, transferência e conferência;
- II.10. Função de viva-voz (“full duplex”);
- II.11. Função chefe-secretária;
- II.12. Manual de operação do aparelho, em português.

Nota às unidades contratantes: Os aparelhos digitais são indicados para uso de gabinete, diretoria e assessoria.

III. Das mesas de telefonistas

- III.1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
- III.2. Conexão com a central a 2 fios;
- III.3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 5 linhas e 40 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português e apropriado para operação no modo de telefonista, com segmentação do display em 2 partes para encaminhamento apropriado dos chamadores;
- III.4. Não poderá ser ofertado Ks como função de mesa de telefonista;
- III.5. Mínimo de 3 teclas de funções programáveis;
- III.6. Campainha com no mínimo três níveis de volume e tom com dois toques diferenciados (chamadas internas e externas com toques distintos);
- III.7. Teclas de retenção, transferência e conferência;
- III.8. Conexão para fone de cabeça, com fornecimento de Head-set compatível;
- III.9. Manual de operação do aparelho, em português.

15.2. LOCAÇÃO DOS APARELHOS E SUBSTITUIÇÕES

Os equipamentos deverão ser entregues à contratante através de locação.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

15.2.1. Para os equipamentos PABX, aparelhos digitais e mesa de telefonista deverão ser previstos a substituição dos equipamentos quando ocorrer a mudança da plataforma de comunicação da CONTRATADA ou outras evoluções tecnológicas que inviabilizem a utilização dos equipamentos em sua plenitude, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.

15.2.2. Deve ser mantida a garantia dos equipamentos por todo o período de contrato.

15.2.3. Todos os equipamentos e aparelhos fornecidos devem ser novos e homologados pela ANATEL.

16. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços - anexos deste edital.

16.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda infra-estrutura necessária à instalação do equipamento contratado, tais como circuitos elétricos e aterramento de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

16.3. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

16.3.1. Através de Relatório de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

16.3.2. A **CONTRATANTE** iniciará o pagamento 30 dias após o aceite do equipamento instalado.

16.3.2.1. A **CONTRATANTE** tem 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite da instalação do equipamento.

16.4. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

16.5. Para instalação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.

16.6. Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da Unidade contratante, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do DG atualmente em uso, os materiais, mão-de-obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.7. Quando a **CONTRATANTE** solicitar mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá atender o pedido em até 90 (noventa) dias.

17. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

17.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico (horário comercial 8x5).

MINUTA
CP-001/COBES/2012

17.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos equipamentos locados.

17.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center, gratuito, mantido e gerenciado pela **CONTRATADA**.

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

18.1. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, sem ônus para a **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

18.2. Os serviços de manutenção deverão incluir a alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia, sem ônus para a Unidade **CONTRATANTE**, até o limite de 5 alterações mensais, não cumulativas.

18.2.1. Os chamados deverão contemplar atividades de ativação, desativação, configuração de periféricos ou componentes ativos (ramais), sendo que cada atividade dessas será contabilizada como uma atividade de chamado.

18.3. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período de fornecimento, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos caso necessário.

18.4. Os equipamentos com defeito ou mau funcionamento deverão ser retirados pela **CONTRATADA** que deverá substituí-los para efetuar o seu reparo, de forma a manter ativo o parque de equipamentos fornecidos.

18.5. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da **CONTRATADA**.

18.6. A **CONTRATADA** também será responsável pela manutenção de equipamentos e componentes incluídos nos serviços deste contrato, inclusive aqueles cuja manutenção tenha que ocorrer no local onde estão instalados, como conectores e outros itens instalados visando o fornecimento dos serviços contratados.

18.7. Na hipótese de perda, roubo ou incêndio do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a **CONTRATANTE** se responsabilizará:

18.7.1. Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho locado ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

18.7.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.

18.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição do aparelho em até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada.

18.9. Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão retirados pela **CONTRATADA** para manutenção.

MINUTA
CP001/COBES/2012

18.10. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve instalar, imediatamente outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço.

18.10.1. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

18.10.2. Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso e intempéries climáticas;

18.10.3. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela **CONTRATANTE**.

19. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATANTE

19.1.1. Compete ao DGSS:

19.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

19.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

19.1.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

19.1.2. Compete aos órgãos e entidades:

19.1.2.1. Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

19.1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

19.1.2.3. Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) tronco(s) E1 e serviço DDR, quando o equipamento for próprio.

19.1.2.4. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

19.1.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

19.1.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços.

19.1.2.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

19.1.2.8. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

19.1.2.9. Permitir o acesso da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).

19.1.2.10. Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo e incêndio.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

19.1.2.10.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

19.1.2.10.2. Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro.

19.1.2.11. Adequação e/ou instalação de todo cabeamento horizontal até a mesa de cada usuário.

19.2. DA CONTRATADA

19.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e pela instalação, programação e testes dos equipamentos fornecidos, providenciando interfaces, cabos, conectores, blocos terminais tipo Krone e outros acessórios. Deverá também providenciar o “jumpeamento” dos ramais para a rede interna local, após mapeamento dos ramais.

19.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

19.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

19.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

19.2.5. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

19.2.6. Disponibilizar manual, impresso ou eletrônico, e/ou treinamento para uso dos aparelhos fornecidos.

19.2.7. Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax etc.

19.2.8. Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) tronco(s) E1 e serviço DDR.

19.2.9. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/2012-COBES, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO IX** do presente edital.

19.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2.11. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

19.2.12. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual

20. FATURAS

As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às **CONTRATANTES**.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

20.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 20.1.1. Razão social e nome da Unidade de instalação; da Unidade Contratante;
- 20.1.2. C.N.P.J.;
- 20.1.3. Endereço;
- 20.1.4. Tipo de serviço contratado.

20.2. A entrega da fatura deve ocorrer em, pelo menos, 15 dias antes do seu vencimento.

20.3. O ciclo de cobrança do serviço deverá ser do dia 1 a 30 de cada mês e com data de vencimento igual para todas as Unidades **CONTRATANTES** da PMSP.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

22. CONDIÇÕES DO OBJETO

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- 22.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 22.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação.
- 22.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 22.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.
- 22.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito.
- 22.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.

24. ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA PMSP

(de acordo com o ANEXO VIII do presente edital de Pregão.)

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM III - OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL.

25. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Quantidade Total de Linhas Estimadas - 7.249 UNIDADES

ITEM III		QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)
		(A)	(B)
1	Assinatura/ Plano com franquia de 150 minutos	7.249	
2	Minutos excedentes local	5.303.834	279.149
3	Minutos VC1	3.161.528	166.396
4	Minutos inter estadual	636.435	33.497
5	Minutos intra estadual	701.094	36.900
6	Minutos VC2	645.161	33.956
7	Minutos VC3	631.895	33.258
8	Mudança de endereço	360	
9	Habilitação de nova linha	7.249	
10	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		6.128	323
<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>		1.226	65
<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Haváí) (II)</u>		1.226	65
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3</u>		613	32
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4</u>		919	48
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5</u>		1.226	65
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6</u>		245	13
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7</u>		245	13
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8</u>		245	13
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9</u>		184	10
11	Minutos longa distância internacional fixo-móvel		

MINUTA
CP.001/COBES/2012

Total LDI F-M	5.010	264
<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>	1.002	53
<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havái) (II)</u>	1.002	53
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3</u>	501	26
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4</u>	752	40
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5</u>	1.002	53
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6</u>	200	11
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7</u>	200	11
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8</u>	200	11
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9</u>	150	8

26. REQUISITOS BÁSICOS

26.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

26.1.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

26.1.2. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

26.1.3. Caso haja alteração dos terminais telefônicos em uso, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus à **CONTRATANTE**, todas as alterações físicas de maneira que o novo terminal seja instalado no mesmo local do terminal substituído, bem como que o novo terminal tenha o mesmo número anterior de acordo com a norma de portabilidade numérica.

26.1.4. Todos os serviços agregados à atual linha telefonia, cuja natureza seja tráfego de voz, deverão ser agregados à nova linha, caso esta se enquadre no item anterior.

26.1.5. Não haverá cobrança de adesão/ habilitação para as linhas em funcionamento da PMSP.

26.1.6. Independente da tecnologia adotada, os aparelhos terminais deverão ser do tipo padrão, de mesa, conectados através de cordão telefônico liso e terminação RJ-11, suportando pelo menos duas extensões.

26.1.7. No valor da assinatura da linha deverá estar incluso o pacote de 150 (cento e cinquenta) minutos locais.



MINUTA
CP001/COBES/2012

26.1.8. Nenhuma indenização será devida a Licitante pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

26.2. FACILIDADES OPERACIONAIS

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

26.2.1. Fornecimento de arquivo, através de ferramenta via web ou eletrônico, que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando o detalhamento de todos os serviços em até 7 (sete) dias após o fechamento do ciclo do faturamento. O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento. O arquivo deverá estar disponível, via web, por no mínimo 60 (sessenta) dias.

26.3. SISTEMA DE NUMERAÇÃO

Para a portabilidade numérica, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, não haverá cobrança.

27. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços - anexos deste edital.

27.1.1. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento.

27.2. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

27.3. Para instalação e ativação dos serviços, a empresa contratada deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada unidade.

27.4. Prazo para ativação de novo terminal:

27.4.1. em novo endereço: em até 20 dias;

27.4.2. em endereço com terminal instalado: em até 72 horas;

27.4.3. alteração de endereço: em até 20 dias.

27.5. A Contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, devendo ser gratuito para qualquer situação.

28. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

28.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica - 24 Horas, 24x7).

28.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos serviços.

28.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center, mantido e gerenciado pela **CONTRATADA**.

29. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção técnica para soluções de falhas de processamento das ligações deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

30. DIREITOS E OBRIGAÇÕES



MINUTA
CP-001/COBES/2012

30.1. DA CONTRATANTE

30.1.1. Compete ao DGSS:

30.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

30.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

30.1.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

30.1.2. Compete aos órgãos e entidades:

30.1.2.1. Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

30.1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

30.1.2.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

30.1.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

30.1.2.5. Exercer a fiscalização dos serviços.

30.1.2.6. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

30.1.2.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

30.1.2.8. Permitir o acesso da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).

30.1.2.9. Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo e incêndio.

30.1.2.9.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

30.1.2.9.2. Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro.

30.1.2.10. Adequação e/ou instalação de todo cabeamento horizontal até a mesa de cada usuário.

30.2. DA CONTRATADA

30.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

30.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.



MINUTA
CP001/COBES/2012

- 30.2.3.** Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 30.2.4.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 30.2.5.** Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste Contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- 30.2.6.** Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela **CONTRATANTE**.
- 30.2.7.** Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax etc.
- 30.2.8.** Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/2012-COBES, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO IX** do presente edital.
- 30.2.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 30.2.10.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 30.2.11.** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual

31. FATURAS

As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes.

31.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 31.1.1.** Razão social e nome da Unidade de instalação;
- 31.1.2.** C.N.P.J.;
- 31.1.3.** Endereço;
- 31.1.4.** Tipo de serviço contratado;
- 31.1.5.** Número da linha;
- 31.1.6.** Todos os serviços executados contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; destino das chamadas; valor dos impostos e encargos incidentes.
- 31.1.6.1.** A **CONTRATADA** deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços em formato eletrônico.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

31.1.6.1.1. A **CONTRATADA** deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela **CONTRATANTE**.

31.1.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o acesso às informações do item **26.2.1**.

31.2. A entrega da fatura deve ocorrer em, pelo menos, 15 dias antes do seu vencimento.

31.3. O ciclo de cobrança do serviço deverá ser do dia 1 a 30 de cada mês e com data de vencimento igual para todas as Unidades **CONTRATANTES** da PMSP.

32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações e deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

32.2. A **ADMINISTRAÇÃO** poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

32.3. O pagamento será efetuado através da NFFST - Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

32.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

33. CONDIÇÕES DO OBJETO

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

33.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

33.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação.

33.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

33.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

33.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito.

33.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

34. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

34.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.

34.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a Contratante poderá:

MINUTA
CP001/COBES/2012

34.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

34.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

34.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

34.2.1.3. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação por escrito.

35. ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA PMSP

(de acordo com o ANEXO VIII do presente edital de Pregão).

36. VISTORIA PRÉVIA

36.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório para o **ITEM I (subitens A, B e C)**, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar **VISTORIA PRÉVIA**, em, **no mínimo, 10% (dez por cento) para cada subitem das unidades requisitantes**, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificarem a infra-estrutura do local que receberá os serviços, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

36.1.1. As vistorias deverão ser realizadas previamente à sessão de abertura do pregão, no máximo, até o último dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório e, para tanto, a licitante deverá **AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis**, através dos telefones especificados no quadro constante do item 36.5. do **ANEXO I - Termo de Referência** e no **ANEXO VIII - Relação das Unidades** a serem **obrigatoriamente** vistoriadas.

36.1.2. As unidades relacionadas no **ANEXO VIII** do presente edital, deverão **obrigatoriamente**, fazer parte dos 10% (dez por cento) das unidades vistoriadas.

36.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório para o **ITEM II**, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão efetuar **VISTORIA PRÉVIA**, em, **no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades requisitantes**, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificarem a infra-estrutura do local, as características e funcionalidades dos equipamentos PABX existentes que receberão os troncos E1 e os serviços necessários ao encaminhamento da solução de acesso até o ambiente onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

36.2.1. As vistorias deverão ser realizadas previamente à sessão de abertura do pregão, no máximo, até o último dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório e, para tanto, a licitante deverá **AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis**, através dos telefones especificados no quadro constante do item 36.5. do **ANEXO I - Termo de Referência** e no **ANEXO VIII - Relação das Unidades** a serem **obrigatoriamente** vistoriadas.

36.2.2. As unidades relacionadas no **ANEXO XI** do presente edital, deverão **obrigatoriamente**, fazer parte dos 10% (dez por cento) das unidades vistoriadas.

36.3. Para o **item III NÃO** é exigida a Vistoria Prévia.

36.4. Nenhuma indenização será devida a licitante pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

36.4.1. Folderes com as especificações técnicas dos equipamentos PABX e aparelhos ofertados.

36.4.2. Registro atualizado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e

Agronomia - CREA, comprovando a pertinência de suas atividades com o objeto da presente contratação, da Empresa e do Profissional de Engenharia responsável.

36.5. NOMES DOS RESPONSÁVEIS E TELEFONES DAS UNIDADES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA:

UNIDADE	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
AHM	Engº Claudio H.A. Tuasco	3262-3787 R.12
CMSP	Lúcia Satiko Habe	3396-4768
CET	Carlos Henrique Ximenes	3030-2259
COHAB-SP	Cláudia Regina Martins de Carvalho	3396-8858
PRODAM	José Roberto da Silveira	3396-9082
HSPM	Solange de Souza Amaral Pinelli	3397-8161
IPREM	Denise Ferreira	2224-7509
OGMSP	Ronaldo Cancian	3334-7127
SP-OBRS	Edson Ribeiro	3242-2622
SPTRANS	José Geraldo Pereira de Jesus	3293-2830
SPTURIS	Luís Fernando Rodrigues de Alemar	2226-0495
SP-URBANISMO	Synval José Viziack	3242-2622 R.224
SGM	Sandro Passos Mangoao	3113-9869
SECOM	Maria Isabel Araújo da Silveira Cintra	3113-8811/8812
SEHAB	Marly de Souza Lima	3397-3402/3403
SMPED	Sandra Maria Paz Olivo	3913-4040
SMS	Sérgio Luiz Martins da Rocha	3397-2083/2086
“	Solange Zayat	3397-8255
“	Debora Mazzilli Pousa	3396-1447
“	Sergio Nakamura	2075-1265
“	Marlene de Oliveira Francelino	2069-7727
“	Juliana Guedes dos Santos Souza	2224-6841
“	Noemi Frurukawa	3078-6173
“	Maria Stela Miadaira de Almeida	2032-4688 / 3397-0961
SMADS	Maria Ninfa de Brito	3291-9666
SMSP	José Renato Guimarães	3242-8606
“	Walde Ferreira de Souza Filho	3392-5000
“	Maria Virginia Roggero	3229-0028
SMC	Silvio Sérgio dos Santos	3397-0066
SEMDT	Marcelo Pereira Berloff	3224-6000 R.6201/6037
SMDU	Alexandre Monteiro Cabral	3291-4870/4965
SME	Vera Lucia Cicon Hernandes	3396-0191



**PREFEITURA DE
 SÃO PAULO**
 PLANEJAMENTO,
 ORÇAMENTO E GESTÃO

MINUTA
CP001/COBES/2012

“	Sueli Chaves Eguchi	3397-8400 / 3743-7340
“	Ione Braga de Oliveira	5852-5768
“	Erica Cristina dos Santos	3397-2930
“	Maria Antonieta Carneiro	3396-0191
“	Vera Lucia Cicon Hernandes	3397-8560
“	Vera Lucia Cicon Hernandes	3396-0191
“	Ercília de Assis	2934-1531
“	Elisabeth Oliveira Dias	3397-9400
“	Vera Lucia Cicon Hernandes	3396-0191
“	Danilo Neves dos Santos	3397-6822
“	Ionemi Nakasawa Ueno	3397-9237
“	Adriana M. Barra	3397-6744
“	Lourival Celestino	2297-3289 / 3397-5003
SEME	Aguinaldo de Oliveira Santos	3396-6558
SF	Luiz Roberval Garrido Rariz	3397-5777
SIURB	Ademir José Naves	3337-9891
SMPP	Frederico Guidoni Scaranello	3241-2567
SEMPA	Paulo Sergio F. de Carvalho	3396-7036
SMRI	Valtency de Lima	3113-9999
SMSU	Angela Derobertis Morais	3124-5108/5160
SES	Brunno Cesar Molinaro	3397-5530
SMT	José Gonçalves da Silva Filho	3396-7838
SVMA	Denis Dantas do Carmo	3396-3123
SNJ	Carmen Silvia Tedesco Scatena	3113-8661/8662
SFMSP	Mario Egidio Redona	2345-9292
SP-AF	Maria José da Silva Pavaneli	3396-0800
SP-BT	Sueli de Sant'Ana dos Santos	3397-4517 / 6051-3494
SP-CL	Denize David dos Santos	3397-0521
SP-CS	Emília Hasegawa Dalarmelina	3397-2717
SP-CV	Núbia Correa Neto	2813-3288
SP-AD	Flávia A. M. Macedo de Andrade	5670-7046
SP-CT	Wanderley de Marchi	3396-0059
SP-EM	Márcia da Silva Paulo Reverte	2048-0936
SP-FO	Maria Helena de Lima Souza	3981-5011
SP-G	Roseli Alves dos Santos	2961-1800 R.202
SP-IP	Vanessa de Cássia Caravaggi Raimundo Amaral	2808-3643
SP-IT	Wilson Gutemberg Costa	2567-9125
SP-IQ	Maria do Carmo Oliveira	2079-7941
SP-JA	Marcus França	3397-3269
SP-JT	Luiz de Oliveira Manoel	3397-1028
SP-LA	Rafael Leite Ferreira	3396-7517
SP-MB	Ayrton José Bortotti de Almeida	3396-8400
SP-MO	Andréa Nazareth	2692-6354
SP-PA	Rafael Reimberg de Siqueira	5926-6519
SP-PE	Claudio de Melo	3397-5128
SP-PR	Sandra de Castilho	3396-8612

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

MINUTA
CP-001/COBES/2012

SP-PI	Marcia Pagotti Pimentel	3095-9573
SP-PJ	Márcia Neiva Trindade da Silva	3993-6844 R.162
SP-ST	Adriana Bucinelo	6987-3844 R. 176
SP-SA	Eduardo Pereira da Silva	3396-6150
SP-SM	Rosângela Moreira	3397-1121
SP-MP	Rosina Maria da Silva Ramos	2297-6173
SP-SÉ	Ruth de Ávila Carneiro	3397-1243/1246
SP-MG	Ivone Abdalla Jorge	2967-8156
SP-VM	Rita de Cassia Mota Almeida	3397-4110
SP-VP	Anizia Moraes de Oliveira	3397-0800 R: 834/875

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



MINUTA
CP-001/COBES/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Processo nº 2011-0.063.577-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2012-COBES

ABERTURA: DIA XXX/XXX/2012 - XXX:XXX HORAS

A empresa
,
estabelecida na, nº
.....,
complemento:, C.N.P.J. nº
.....,
telefone:, FAX:, Bairro
.....,
Cidade:, Estado:, E-MAIL:
.....,

pelo presente, propõe a prestação de serviços objeto do certame/ o fornecimento do objeto adiante descrito no **ANEXO I** - Termo de Referência do Objeto, nas seguintes condições:

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



ITEM I

Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

ITEM I - SUBITEM A

ITEM I SUBITEM A	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	A1	B1	C1=A1xB1	A2	B2	C2=A2xB2
1 Instalação e ativação de Link E1/ DDR	128	R\$	R\$	*****	*****	*****
2 Assinatura de Link E1	128	R\$	R\$	*****	*****	*****
3 Assinatura de DDR	9.268	R\$	R\$	*****	*****	*****
4 Mudança de endereço	12	R\$	R\$	*****	*****	*****
5 Minutos local	4.038.776	R\$	R\$	212.567	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



6	Minutos VC1	R\$	858.376	R\$	45.178	R\$	R\$
7	Minutos inter estadual	R\$	184.280	R\$	9.699	R\$	R\$
8	Minutos intra estadual	R\$	262.599	R\$	13.821	R\$	R\$
9	Minutos VC2	R\$	117.566	R\$	6.188	R\$	R\$
10	Minutos VC3	R\$	105.361	R\$	5.545	R\$	R\$
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo						
	Total LDI F-F	*****	1.953	*****	103	*****	*****
	<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAIE URUGUAI) (I)</u>	R\$	391	R\$	21	R\$	R\$
	<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (inclusive Havai) (II)</u>	R\$	391	R\$	21	R\$	R\$
	<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES</u> 3	R\$	195	R\$	10	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 4	R\$	R\$	R\$	R\$	15	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 5	R\$	R\$	R\$	R\$	21	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 6	R\$	R\$	R\$	R\$	4	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 7	R\$	R\$	R\$	R\$	4	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 8	R\$	R\$	R\$	R\$	4	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 9	R\$	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel						
Total LDI F-M	*****	*****	*****	*****	71	*****	*****
<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAIE URUGUAI) (I)</u>	R\$	R\$	R\$	R\$	14	R\$	R\$
<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai) (II)</u>	R\$	R\$	R\$	R\$	14	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 3	R\$	R\$	R\$	R\$	7	R\$	R\$	
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 4	R\$	R\$	R\$	R\$	11	R\$	R\$	
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 5	R\$	R\$	R\$	R\$	14	R\$	R\$	
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 6	R\$	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 7	R\$	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 8	R\$	R\$	R\$	R\$	3	R\$	R\$	
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES</u> 9	R\$	R\$	R\$	R\$	2	R\$	R\$	
VALOR TOTAL MENSAL	R\$	R\$	R\$	R\$	*****	*****	R\$	
VALOR GLOBAL MENSAL (C1+C2)								R\$

RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES

GRUPO	PAÍSES
3	CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS (II)
4	PORTUGAL (inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV)

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



5	ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA (V)
6	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO (VI)
7	AUSTRÁLIA E JAPÃO (VII)
8	ÁFRICA (VIII)
9	DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havaí) (IX)

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



ITEM I

Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

ITEM I - SUBITEM B

ITEM I SUBITEM B	QUANTI- TATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANTI- TATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	A1	B1	C1=A1xB1	A2	B2	C2=A2xB2
1 Instalação e ativação de Link E1/ DDR	274	R\$	R\$	*****	*****	*****
2 Assinatura de Link E1	274	R\$	R\$	*****	*****	*****
3 Assinatura de DDR	25.085	R\$	R\$	*****	*****	*****
4 Mudança de endereço	27	R\$	R\$	*****	*****	*****
5 Minutos local	4.149.247	R\$	R\$	218.381	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



6	Minutos VC1	781.390	R\$	R\$	41.126	R\$	R\$
7	Minutos inter estadual	38.379	R\$	R\$	2.020	R\$	R\$
8	Minutos intra estadual	83.726	R\$	R\$	4.407	R\$	R\$
9	Minutos VC2	58.780	R\$	R\$	3.094	R\$	R\$
10	Minutos VC3	34.255	R\$	R\$	1.803	R\$	R\$
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo						
	Total LDI F-F	9.753	*****	*****	513	*****	*****
	<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>	1.951	R\$	R\$	103	R\$	R\$
	<u>ESTADOS UNIDOS DA AMERICA (Inclusive Havaí) (II)</u>	1.951	R\$	R\$	103	R\$	R\$
	<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 3</u>	975	R\$	R\$	51	R\$	R\$
	<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 4</u>	1.463	R\$	R\$	77	R\$	R\$



<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5</u>	1.951	R\$		R\$	103	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6</u>	390	R\$		R\$	21	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7</u>	390	R\$		R\$	21	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8</u>	390	R\$		R\$	21	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9</u>	292	R\$		R\$	13	R\$	R\$
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel						
Total LDI F-M	7.747	*****	*****	*****	408	*****	*****
<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>	1.549	R\$		R\$	82	R\$	R\$
<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (inclusive Havaí) (II)</u>	1.549	R\$		R\$	82	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3</u>	775	R\$		R\$	41	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4</u>	1.162	R\$		R\$	61	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 5</u>	R\$	R\$	82	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 6</u>	310	R\$	16	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 7</u>	310	R\$	16	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 8</u>	310	R\$	16	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 9</u>	233	R\$	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL		R\$	*****	*****	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL (C1+C2)				R\$	

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



ITEM I

Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

ITEM I - SUBITEM C

ITEM I SUBITEM C		QUANTI-TATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANTI-TATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		A1	B1	C1=A1xB1	A2	B2	C2=A2xB2
1	Instalação e ativação de Link E1/ DDR	148	R\$	R\$	*****	*****	*****
2	Assinatura de Link E1	148	R\$	R\$	*****	*****	*****
3	Assinatura de DDR	12.595	R\$	R\$	*****	*****	*****
4	Mudança de endereço	14	R\$	R\$	*****	*****	*****
5	Minutos local	3.816.476	R\$	R\$	200.867	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



6	Minutos VC1	2.957.147	R\$	155.639	R\$	R\$
7	Minutos inter estadual	257.441	R\$	13.550	R\$	R\$
8	Minutos intra estadual	265.328	R\$	13.965	R\$	R\$
9	Minutos VC2	263.790	R\$	13.884	R\$	R\$
10	Minutos VC3	256.760	R\$	13.514	R\$	R\$
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo					
	Total LDI F-F	4.812	*****	253	*****	*****
	<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>	962	R\$	51	R\$	R\$
	<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Hawai) (II)</u>	962	R\$	51	R\$	R\$
	<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 3</u>	481	R\$	25	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 4</u>	722	R\$	R\$	38	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 5</u>	962	R\$	R\$	51	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 6</u>	192	R\$	R\$	10	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 7</u>	192	R\$	R\$	10	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 8</u>	192	R\$	R\$	10	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 9</u>	144	R\$	R\$	8	R\$	R\$
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel					
Total LDI F-M	4.118	*****	*****	217	*****	*****
<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>	824	R\$	R\$	43	R\$	R\$
<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai) (II)</u>	824	R\$	R\$	43	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 3</u>	412 R\$	R\$	22	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 4</u>	618 R\$	R\$	33	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 5</u>	824 R\$	R\$	43	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 6</u>	165 R\$	R\$	9	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 7</u>	165 R\$	R\$	9	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 8</u>	165 R\$	R\$	9	R\$	R\$
<u>PAIS OU GRUPO DE PAISES 9</u>	124 R\$	R\$	7	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$	R\$	*****	*****	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL (C1+C2)	R\$				

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



ITEM II

Locação do sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção.

EQUIPAMENTO TIPO 1		EQUIPAMENTO TIPO 2			EQUIPAMENTO TIPO 3			EQUIPAMENTO TIPO 4			EQUIPAMENTO TIPO 5			
(até 50 ramais) B1	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	(de 51 a 100 ramais) B2	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	(de 101 a 300 ramais) B3	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	(de 301 a 500 ramais) B4	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	(de 501 a 900 ramais) B5	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
180	*****	*****	57	*****	*****	29	*****	*****	7	*****	*****	41	*****	*****
Média estimada de contratação por unidade														
1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$
9	R\$	R\$	2	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	2	R\$	R\$
1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$
1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$
44	R\$	R\$	89	R\$	R\$	269	R\$	R\$	449	R\$	R\$	1.799	R\$	R\$
5	R\$	R\$	10	R\$	R\$	30	R\$	R\$	50	R\$	R\$	200	R\$	R\$
1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$	1	R\$	R\$

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



1	R\$				1	R\$				1	R\$				1	R\$			
1	R\$				1	R\$				1	R\$				1	R\$			
*****	*****	R\$			*****	R\$				*****	R\$				*****	R\$			

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



ITEM III

Operação do STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

ITEM III	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	(A)			(B)		
1	Assinatura/ Plano com franquia de 150 minutos locais	7.249				
2	Minutos excedentes local	5.303.834		279.149		
3	Minutos VC1	3.161.528		166.396		
4	Minutos inter estadual	636.435		33.497		
5	Minutos intra estadual	701.094		36.900		
6	Minutos VC2	645.161		33.956		
7	Minutos VC3	631.895		33.258		

Folha n° _____
 Processo n° 2011-0.063.577-3



8	Mudança de endereço	360							
9	Habilitação de nova linha	725							
10	Minutos longa distância internacional fixo-fixo								
	Total LDI F-F	6.128						323	
	MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	1.226						65	
	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (inclusive Havai) (II)	1.226						65	
	PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	613						32	
	PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	919						48	
	PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	1.226						65	
	PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	245						13	
	PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	245						13	
	PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	245						13	
	PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	184						10	
11	Minutos longa distância internacional fixo-móvel								
	Total LDI F-M	5.010						264	
	MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	1.002						53	

Folha nº _____
 Processo nº 2011-0.063.577-3



ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (inclusive Havai) (II)	1.002				53	
PAIS OU GRUPO DE PAISES 3	501				26	
PAIS OU GRUPO DE PAISES 4	752				40	
PAIS OU GRUPO DE PAISES 5	1.002				53	
PAIS OU GRUPO DE PAISES 6	200				11	
PAIS OU GRUPO DE PAISES 7	200				11	
PAIS OU GRUPO DE PAISES 8	200				11	
PAIS OU GRUPO DE PAISES 9	150				8	

VALOR TOTAL R\$

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES

GRUPO	PAÍSES
3	CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS (III)
4	PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV)
5	ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA (V)
6	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO (VI)
7	AUSTRÁLIA E JAPÃO (VII)
8	ÁFRICA (VIII)
9	DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havai) (IX)



MINUTA
CP-001/COBES/2012

UNIDADES REQUISITANTES

- De acordo com a relação constante no **ANEXO VIII** do presente Edital de Pregão.

Obs.: O preço global será utilizado apenas como critério de julgamento na seção de Pregão, sendo certo que, os itens serão registrados individualmente com seus valores unitários

- ✓ **GARANTIA PARA O ITEM II: em meses (NÃO INFERIOR À 12 MESES).**
- ✓ **PRAZO PARA INSTALAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: conforme especificado no ANEXO I do presente edital.**
- ✓ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: conforme especificado no ANEXO I do presente edital.**
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA: dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS).**
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme especificado no presente edital.**
- ✓ **Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.**

São Paulo, de de 2012.

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome
R.G. nº
Cargo



MINUTA
CP-001/COBES/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

REF. : Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES

A _____ empresa
_____,
com _____ sede _____ na
_____, _____, n.º
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____ portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



MINUTA
CP-001/COBES/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REF. : Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, **apenas** pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.



MINUTA
CP.001/COBES/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



MINUTA
CP.001/COBES/2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES

A empresa
....., com
sede na, nº
....., C.N.P.J. nº, **DECLARA**,
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, e, que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador Responsável (*)
(Nome Legível/ Nº Inscrição CRC)

OBS.: (*) Esta declaração deverá ser original, em papel timbrado da empresa, firmada pelo Representante Legal e pelo Contador, nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º do Decreto nº 49.511/08.



MINUTA
CP 001/COBES/2012

A N E X O VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, CONTÍNUO, POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR - COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T.

Detentora:

Processo Administrativo nº 2011-0.063.577-3

Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES

Validade:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar, Centro - São Paulo/SP, aqui representada, nos termos da Portaria nº 18/SEMPA-G/2010 de 06 e 07/10/2010, por XXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **SEMPA** e a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES, por seu representante legal, Senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(is) discriminado(s) na Cláusula Primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o registro de preço, para Prestação de Serviços pela **DETENTORA** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, CONTÍNUO, POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS E ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1) COM SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR - COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS E DEVIDAMENTE AUTORIZADAS, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T**, nos termos dos Itens 1.1.1., 1.1.2. e 1.1.3. a seguir especificados, conforme edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES** e a proposta da **DETENTORA**, constante às fls. do Processo Administrativo nº 2011-0.063.577-3, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM I - OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS E1 E SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL - DDR, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

A operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverá atender as normas ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com a CPCT da unidade contratante, no caso de equipamento próprio.

1.1.1.1. ESTIMATIVA DE CONSUMO

1.1.1.1.1. ESTIMATIVA DE CONSUMO SUBITEM A

ITEM I		QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)
		(A)	(B)
1	Instalação e ativação de Link E1/ DDR	128	
2	Assinatura de Link E1	128	
3	Assinatura de DDR	9.268	
4	Mudança de endereço	12	
5	Minutos local	4.038.776	212.567
6	Minutos VC1	858.376	45.178
7	Minutos inter estadual	184.280	9.699
8	Minutos intra estadual	262.599	13.821
9	Minutos VC2	117.566	6.188
10	Minutos VC3	105.361	5.545
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		1.953	103
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)		391	21
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)		391	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3		195	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4		293	15
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5		391	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6		78	4

MINUTA
CP.001/COBES/2012

PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	78	4
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	78	4
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	58	3
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	
Total LDI F-M	1.349	71
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	270	14
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)	270	14
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	135	7
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	202	11
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	270	14
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	54	3
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	54	3
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	54	3
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	40	2

1.1.1.1.2. ESTIMATIVA DE CONSUMO SUBITEM B

ITEM I	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)	
	(A)	(B)	
1	Instalação e ativação de Link E1/ DDR	274	
2	Assinatura de Link E1	274	
3	Assinatura de DDR	25.085	
4	Mudança de endereço	27	
5	Minutos local	4.149.247	218.381
6	Minutos VC1	781.390	41.126

MINUTA
CP001/COBES/2012

7	Minutos inter estadual	38.379	2.020
8	Minutos intra estadual	83.726	4.407
9	Minutos VC2	58.780	3.094
10	Minutos VC3	34.255	1.803
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		9.753	513
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)		1.951	103
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)		1.951	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3		975	51
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4		1.463	77
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5		1.951	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6		390	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7		390	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8		390	21
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9		292	13
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel		
Total LDI F-M		7.747	408
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)		1.549	82
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)		1.549	82
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3		775	41
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4		1.162	61
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5		1.549	82
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6		310	16
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7		310	16
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8		310	16

MINUTA
CP001/COBES/2012

PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	233	12
---------------------------	-----	----

1.1.1.1.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO SUBITEM C

ITEM I		QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)
		(A)	(B)
1	Instalação e ativação de Link E1/ DDR	148	
2	Assinatura de Link E1	148	
3	Assinatura de DDR	12.595	
4	Mudança de endereço	14	
5	Minutos local	3.816.476	200.867
6	Minutos VC1	2.957.147	155.639
7	Minutos inter estadual	257.441	13.550
8	Minutos intra estadual	265.328	13.965
9	Minutos VC2	263.790	13.884
10	Minutos VC3	256.760	13.514
11	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		4.812	253
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)		962	51
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havái) (II)		962	51
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3		481	25
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4		722	38
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5		962	51
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6		192	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7		192	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8		192	10
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9		144	8
12	Minutos longa distância internacional fixo-móvel		

Total LDI F-M	4.118	217
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	824	43
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)	824	43
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	412	22
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	618	33
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	824	43
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	165	9
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	165	9
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	165	9
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	124	7

RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES

GRUPO	PAÍSES
3	CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS (III)
4	PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV)
5	ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUIÇA (V)
6	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO (VI)
7	AUSTRÁLIA E JAPÃO (VII)
8	ÁFRICA (VIII)
9	DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havaí) (IX)

1.1.1.1.4. Caso seja necessário, e por solicitação da **CONTRATANTE**, a

CONTRATADA deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) e congestionamento de forma que se possa estudar uma solução de up-grade dos serviços prestados.

1.1.1.2. REQUISITOS BÁSICOS

1.1.1.2.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1.1.2.1.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, longa distância nacional e longa distância

internacional por meio de entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 Mbps, ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

1.1.1.2.1.2. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

1.1.1.2.2. FACILIDADES OPERACIONAIS

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

1.1.1.2.2.1. Identificação de chamadas entrantes.

1.1.1.2.2.2. Fornecimento de arquivo, através de ferramenta via web ou eletrônico, que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando o detalhamento de todos os serviços e todas as ligações efetuadas por ramal DDR em até 7 (sete) dias após o fechamento do ciclo do faturamento. O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento. O arquivo deverá estar disponível, via web, por no mínimo 60 (sessenta) dias.

1.1.1.2.2.3. Caso seja necessário, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) e congestionamento de forma que se possa estudar uma solução de upgrade dos serviços prestados.

1.1.1.2.3. SISTEMA DE NUMERAÇÃO

Com relação a numeração dos troncos E1 existentes, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela portabilidade numérica prevista na regulamentação, a critério da Unidade Contratante.

1.1.1.3. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1.1.1.3.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica - 24 Horas, 24x7).

1.1.1.3.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos serviços contratados.

1.1.1.3.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center, gratuito, mantido e gerenciado pela **CONTRATADA**.

1.1.1.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção técnica para soluções de falhas de processamento das ligações deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM II - LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

1.1.2.1. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Quantitativo de Equipamentos					
DESCRIÇÃO	Pacotes				
	Tipo 1 (até 50 ramais) B1	Tipo 2 (de 51 a 100 ramais) B2	Tipo 3 (de 101 a 300 ramais) B3	Tipo 4 (de 301 a 500 ramais) B4	Tipo 5 (de 501 a 900 ramais) B5
Quantidade de unidades contratantes	180	57	29	7	41
Média estimada de contratação por unidade					
Instalação, configuração do equipamento PABX	1	1	1	1	1
Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação)	9	2	1	1	2
Placas de circuito E1	1	1	1	1	1
Locação equipamento PABX	1	1	1	1	1
Circuito de Ramal Analógico sem aparelho	44	89	269	449	1.799
Ramal Digital com aparelho	5	10	30	50	200
Ramal Digital com aparelho mesa de telefonista	1	1	1	1	1
Sistema de Atendimento Automático	1	1	1	1	1
Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 5 alterações por mês	1	1	1	1	1

1.1.2.2. DOS EQUIPAMENTOS

1.1.2.2.1. REQUISITOS MÍNIMOS

I. Central Telefônica baseada em Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, controlado por programa armazenado - CPA, com tecnologia Digital/Temporal sob codificação PCM para o estágio de comutação e Digital/Analógica para transmissão e comutação IP em concordância com as normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a especificação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica.

I.1. Software na versão mais atual;

I.2. Possibilidade de entroncamento e ramais VoIP com protocolo SIP;

- I.3. Atendedor Automático com no mínimo 3 (tres) canais;
- I.4. Equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção;
- I.5. Sistema de alimentação composto por retificador e baterias seladas, sem manutenção ou estacionárias incorporado ou externo ao gabinete, ou NO-BREAK que permita a alimentação da Central em caso de falta de energia por 3 (três) horas na hora de maior movimento (HMM) na capacidade final;
- I.6. Conexão de telefones analógicos multifrequenciais, com reconhecimento automático do modo de operação;
- I.7. Programação do sistema protegida contra a falta de energia elétrica;
- I.8. Bloqueio para ligações celulares, DDD (Discagem Direta a Distância) e DDI (Discagem Direta Internacional), através de programação específica;
- I.9. Bloqueio de chamadas a cobrar;
- I.10. Cadeado eletrônico;
- I.11. Rota de menor custo (“LCR - Least Cost Route”);
- I.12. O Sistema deve permitir facilidade de roteamento com supressão/inserção de dígitos;
- I.13. Possibilidade de envio da milhar do ramal DDR para a Central Telefônica através de sinalização MFC do link E1;
- I.14. Grupo de captura;
- I.15. Captura individual;
- I.16. Chefe-secretária;
- I.17. Conferência a 3;
- I.18. Consulta pendular;
- I.19. Grupo de busca;
- I.20. Música de espera padrão;
- I.21. Rechamada por não atendimento;
- I.22. Rechamada por Ocupação;
- I.23. Restrição de chamadas saintes;
- I.24. Siga-me;
- I.25. Transferência de chamadas;
- I.26. Serviço noturno;
- I.27. Discagem abreviada;
- I.28. Toques diferenciados para chamadas internas e externas;
- I.29. Identificação de chamadas entrantes para os ramais digitais e mesa de telefonista.

II. Dos aparelhos digitais

- II.1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
- II.2. Tele-alimentado com conexão com a central a 2 fios;
- II.3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 2 linhas e 20 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português; com indicação de data e hora, dois acessos para chamadas comuns e opção de terceira linha para consulta em transferências e conferências;
- II.4. Teclas para controle de volume;
- II.5. Tecla mute para desconexão do microfone;
- II.6. Tecla cancela;
- II.7. Mínimo de 4 teclas de funções programáveis pelo usuário;
- II.8. Campainha com no mínimo três níveis de volume e tom;
- II.9. Teclas de retenção, transferência e conferência;
- II.10. Função de viva-voz (“full duplex”);
- II.11. Função chefe-secretária;
- II.12. Manual de operação do aparelho, em português.



MINUTA
CP001/COBES/2012

Nota às unidades contratantes: Os aparelhos digitais são indicados para uso de gabinete, diretoria e assessoria.

III. Das mesas de telefonistas

- III.1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
- III.2. Conexão com a central a 2 fios;
- III.3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 5 linhas e 40 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português e apropriado para operação no modo de telefonista, com segmentação do display em 2 partes para encaminhamento apropriado dos chamadores;
- III.4. Não poderá ser ofertado Ks como função de mesa de telefonista;
- III.5. Mínimo de 3 teclas de funções programáveis;
- III.6. Campanha com no mínimo três níveis de volume e tom com dois toques diferenciados (chamadas internas e externas com toques distintos);
- III.7. Teclas de retenção, transferência e conferência;
- III.8. Conexão para fone de cabeça, com fornecimento de Head-set compatível;
- III.9. Manual de operação do aparelho, em português.

1.1.2.2.2. LOCAÇÃO DOS APARELHOS E SUBSTITUIÇÕES

Os equipamentos deverão ser entregues à contratante através de locação.

1.1.2.2.2.1. Para os equipamentos PABX, aparelhos digitais e mesa de telefonista deverão ser previstos a substituição dos equipamentos quando ocorrer a mudança da plataforma de comunicação da CONTRATADA ou outras evoluções tecnológicas que inviabilizem a utilização dos equipamentos em sua plenitude, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.

1.1.2.2.2.2. Deve ser mantida a garantia dos equipamentos por todo o período de contrato.

1.1.2.2.2.3. Todos os equipamentos e aparelhos fornecidos devem ser novos e homologados pela ANATEL.

1.1.2.3. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1.1.2.3.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico (horário comercial 8x5).

1.1.2.3.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos equipamentos locados.

1.1.2.3.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center, gratuito, mantido e gerenciado pela CONTRATADA.

1.1.2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

1.1.2.4.1. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, sem ônus para a **CONTRATADA**, durante a vigência

MINUTA
CP001/COBES/2012

do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

1.1.2.4.2. Os serviços de manutenção deverão incluir a alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia, sem ônus para a Unidade **CONTRATANTE**, até o limite de 5 alterações mensais, não cumulativas.

1.1.2.4.2.1. Os chamados deverão contemplar atividades de ativação, desativação, configuração de periféricos ou componentes ativos (ramais), sendo que cada atividade dessas será contabilizada como uma atividade de chamado.

1.1.2.4.3. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período de fornecimento, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos caso necessário.

1.1.2.4.4. Os equipamentos com defeito ou mau funcionamento deverão ser retirados pela **CONTRATADA** que deverá substituí-los para efetuar o seu reparo, de forma a manter ativo o parque de equipamentos fornecidos.

1.1.2.4.5. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da **CONTRATADA**.

1.1.2.4.6. A **CONTRATADA** também será responsável pela manutenção de equipamentos e componentes incluídos nos serviços deste contrato, inclusive aqueles cuja manutenção tenha que ocorrer no local onde estão instalados, como conectores e outros itens instalados visando o fornecimento dos serviços contratados.

1.1.2.4.7. Na hipótese de perda, roubo ou incêndio do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a **CONTRATANTE** se responsabilizará:

1.1.2.4.7.1. Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho locado ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

1.1.2.4.7.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores.

1.1.2.4.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar a reposição do aparelho em até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada.

1.1.2.4.9. Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão retirados pela **CONTRATADA** para manutenção.

1.1.2.4.10. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve instalar, imediatamente outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

1.1.2.4.10.1. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

1.1.2.4.10.2. Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso e intempéries climáticas;

1.1.2.4.10.3. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela **CONTRATANTE**.

1.1.3. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM III - OPERAÇÃO DO STFC POR MEIO DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

A operação do STFC, por meio das linhas diretas não residenciais, deverá atender as normas ANATEL/UIT-T.

1.1.3.1. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Quantidade Total de Linhas Estimadas - 7.249 UNIDADES

ITEM III		QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário normal)	QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL (horário reduzido)
		(A)	(B)
1	Assinatura/ Plano com franquia de 150 minutos	7.249	
2	Minutos excedentes local	5.303.834	279.149
3	Minutos VC1	3.161.528	166.396
4	Minutos inter estadual	636.435	33.497
5	Minutos intra estadual	701.094	36.900
6	Minutos VC2	645.161	33.956
7	Minutos VC3	631.895	33.258
8	Mudança de endereço	360	
9	Habilitação de nova linha	7.249	
10	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
Total LDI F-F		6.128	323
<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>		1.226	65
<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havaí) (II)</u>		1.226	65
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3</u>		613	32

MINUTA
CP-001/COBES/2012

<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4</u>	919	48
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5</u>	1.226	65
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6</u>	245	13
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7</u>	245	13
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8</u>	245	13
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9</u>	184	10
11	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	
Total LDI F-M	5.010	264
<u>MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)</u>	1.002	53
<u>ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havái) (II)</u>	1.002	53
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3</u>	501	26
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4</u>	752	40
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5</u>	1.002	53
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6</u>	200	11
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7</u>	200	11
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8</u>	200	11
<u>PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9</u>	150	8

1.1.3.2. REQUISITOS BÁSICOS

1.1.3.2.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1.3.2.1.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

1.1.3.2.1.2. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.



MINUTA
CP001/COBES/2012

1.1.3.2.1.3. Caso haja alteração dos terminais telefônicos em uso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus à Contratante, todas as alterações físicas de maneira que o novo terminal seja instalado no mesmo local do terminal substituído, bem como que o novo terminal tenha o mesmo número anterior de acordo com a norma de portabilidade numérica.

1.1.3.2.1.4. Todos os serviços agregados à atual linha telefonia, cuja natureza seja tráfego de voz, deverão ser agregados à nova linha, caso esta se enquadre no item anterior.

1.1.3.2.1.5. Não haverá cobrança de adesão/ habilitação para as linhas em funcionamento da PMSP.

1.1.3.2.1.6. Independente da tecnologia adotada, os aparelhos terminais deverão ser do tipo padrão, de mesa, conectados através de cordão telefônico liso e terminação RJ-11, suportando pelo menos duas extensões.

1.1.3.2.1.7. No valor da assinatura da linha deverá estar incluso o pacote de 150 (cento e cinquenta) minutos locais.

1.1.3.2.1.8. Nenhuma indenização será devida a Licitante pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

1.1.3.2.2. FACILIDADES OPERACIONAIS

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

1.1.3.2.2.1. Fornecimento de arquivo, através de ferramenta via web ou eletrônico, que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando o detalhamento de todos os serviços em até 7 (sete) dias após o fechamento do ciclo do faturamento. O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento. O arquivo deverá estar disponível, via web, por no mínimo 60 (sessenta) dias.

1.1.3.2.3. SISTEMA DE NUMERAÇÃO

Para a portabilidade numérica, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, não haverá cobrança.

1.1.3.3. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1.1.3.3.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica - 24 Horas, 24x7).

1.1.3.3.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos serviços.

1.1.3.3.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center, mantido e gerenciado pela **CONTRATADA**.

1.1.3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção técnica para soluções de falhas de processamento das ligações deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

COLOCAR ITEM E PREÇO utilizar uma “versão compacta” da Proposta Preços

2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

3.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços e para instalação e ativação das linhas será escalonado de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. ITEM I: Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

▶ de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

4.1.2. ITEM II: Locação do sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção.

▶ de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

4.1.3. ITEM III: Operação do STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

▶ de até 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento.

▶▶ Prazo para ativação de novo terminal:

1. em novo endereço: em até 20 dias;

2. em endereço com terminal instalado: em até 72 horas;

3. alteração de endereço: em até 20 dias.

4.2. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM I)

4.2.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços - anexos deste edital.

4.2.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda infra-estrutura necessária à ativação do serviço contratado, tais como cabeamento, circuitos elétricos e proteção de acordo com

MINUTA
CP.001/COBES/2012

normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do serviço.

4.2.3. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

4.2.3.1. Através de Relatório de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

4.2.4. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

4.2.5. Para instalação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.

4.2.6. Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da Unidade **CONTRATANTE**, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do DG atualmente em uso, os materiais, mão-de-obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** quando o equipamento for próprio ou da **CONTRATADA** do ITEM II quando o equipamento for locado.

4.2.7. Qualquer modificação que se fizer necessária nos atuais equipamentos PABX para a implementação dos serviços de tráfego bem como da medição do tráfego cursado pelo PABX deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos casos em que o equipamento PABX já conte com interface para enlaces digitais E1.

4.2.7.1. Quando a **CONTRATANTE** solicitar mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá atender o pedido em até 60 dias.

4.2.8. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

4.2.9. CONDIÇÕES DO OBJETO (ITEM I)

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

4.2.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.9.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;

4.2.9.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.9.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.9.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;

4.2.9.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

4.2.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (ITEM I)

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.



MINUTA
CP001/COBES/2012

4.3. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM II)

4.3.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços - anexos deste edital.

4.3.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar toda infra-estrutura necessária à instalação do equipamento contratado, tais como circuitos elétricos e aterramento de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

4.3.3. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela **CONTRATANTE**, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

4.3.3.1. Através de Relatório de Vistoria, a **CONTRATADA** deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura, de responsabilidade da **CONTRATANTE**, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.

4.3.3.2. A **CONTRATANTE** iniciará o pagamento 30 dias após o aceite do equipamento instalado.

4.3.3.2.1. A **CONTRATANTE** tem 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite da instalação do equipamento.

4.3.4. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

4.3.5. Para instalação e ativação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada Unidade.

4.3.6. Caso seja necessária a instalação de equipamentos, cabos e outros dispositivos para a conexão dos enlaces E1 ao equipamento da Unidade contratante, quando o ponto de acesso à rede pública for diferente do DG atualmente em uso, os materiais, mão-de-obra, autorizações e encargos para a execução e manutenção dos serviços deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3.7. Quando a **CONTRATANTE** solicitar mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá atender o pedido em até 90 (noventa) dias.

4.3.8. CONDIÇÕES DO OBJETO (ITEM II)

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

4.3.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.8.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação.

4.3.8.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.8.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.8.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

4.3.8.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

4.3.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (ITEM II)

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.

4.4. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM III)

4.4.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços - anexos deste edital.

4.4.1.1. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento.

4.4.2. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

4.4.3. Para instalação e ativação dos serviços, a empresa contratada deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada unidade.

4.4.4. Prazo para ativação de novo terminal:

4.4.4.1. em novo endereço: em até 20 dias;

4.4.4.2. em endereço com terminal instalado: em até 72 horas;

4.4.4.3. alteração de endereço: em até 20 dias.

4.4.5. A Contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, devendo ser gratuito para qualquer situação.

4.4.6. CONDIÇÕES DO OBJETO (ITEM III)

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

4.4.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.6.2. na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação.

4.4.6.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.6.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4.6.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito.

4.4.6.6. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

4.4.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (ITEM III)

4.4.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante.

4.4.7.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a Contratante poderá:

4.4.7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.7.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

4.4.7.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4.7.2.1.3. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação por escrito.

4.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5.1. A execução dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.6. Os serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser corrigidos/sanados pela empresa Detentora da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 7.1.5. da Cláusula Sétima.

4.7. O recebimento dos serviços pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade da prestação de serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas na Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.8. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de início de execução dos serviços que se apresentarem com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e

b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

4.9. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela Unidade Requisitante, cuja relação se encontra no ANEXO I deste instrumento (conforme ANEXO VIII do Edital de Pregão que precedeu este ajuste).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DOS AJUSTES

6.1. O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.2. O órgão ou entidade contratante deverá observar o contido na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.

6.3. Os pedidos para assinatura do Contrato deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local da prestação de serviços, carimbo e assinatura do responsável do órgão ou entidade participante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

6.4. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido e/ou confirmar o recebimento do fax, tal fato deverá ser certificado pelo servidor responsável, providenciando-se a intimação por meio do D.O.C., considerando-se como efetivamente recebido na data da publicação, para todos os efeitos legais.

6.5. Após formalização do pedido, nos termos do item 6.3 da presente Ata, a empresa Detentora, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do Contrato de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.

6.6. Para a retirada de cada Nota de Empenho ou para a assinatura do Contrato perante o órgão ou entidade participante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo - CCM;

6.6.2.1. Caso a Detentora não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital que precedeu este ajuste;

6.6.2.2. Caso a Detentora possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM), deverá apresentar prova de regularidade para cada cadastro que possua.

6.6.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

6.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.6.8. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, na seguinte forma:

6.6.8.1. A Certidão emitida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando **inexistência de débitos inscritos E não inscritos na dívida ativa;**



MINUTA
CP.001/COBES/2012

OU

6.6.8.2. A Certidão da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo atestando inexistência de **débitos não inscritos**, juntamente com a certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, atestando a inexistência de **débitos inscritos**.

Obs.: Alertamos que a certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de São Paulo é emitida dentro de um prazo de 10(dez) dias.

6.6.8.3. No caso de o licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de **débitos não inscritos/lançados E inscritos em dívida ativa**.

6.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6.10. A retirada de cada Nota de Empenho ou a assinatura de Contrato perante o órgão ou entidade participante, fica condicionada a não apresentação pela Detentora de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

6.7. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante.

6.7.1. Deverá ser juntado aos autos do processo de pagamento cópia do protocolo do pedido, contendo data, hora e identificação de quem os recebeu.

6.7.2. Na hipótese da Detentora se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela COJUCO - Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03:

7.1.1. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Detentora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da presente Ata.

7.1.2. Multa por atraso na execução do objeto (realização do serviço): 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos serviços, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

MINUTA
CP-001/COBES/2012

7.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.

7.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto executado, a Detentora deverá saná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela executada irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3., podendo ser aplicada, cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo período de até 02 (dois) anos.

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

7.1.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se for o caso, garantido o contraditório, aplicar à Detentora multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

7.1.7.1. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento da Detentora.

7.1.7.2. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

7.1.10. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do Contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA OS ITENS I E III

8.1.1. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

8.1.2. A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

8.1.3. O pagamento será efetuado através da NFFST - Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

8.1.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

MINUTA
CP.001/COBES/2012

- 8.1.5.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012
- 8.1.6.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), e da verificação pela CONTRATANTE da Nota de Empenho e regularidade fiscal, como segue:
- 8.1.6.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.;
- 8.1.6.2.** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.1.6.3.** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- 8.1.6.3.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.1.7.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores

8.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA O ITEM II

8.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.2.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.2.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada de cópias das Guias do INSS e do FGTS, referentes à prestação dos serviços, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive decorrentes de multas.

8.2.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

8.2.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

MINUTA
CP001/COBES/2012

8.2.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.2.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela contratante de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

8.2.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

8.2.4.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010, cujo número deverá ser informado pela Contratada no ato da assinatura do Contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das normas referentes ao pagamento de fornecedores, por parte da Secretaria Municipal de Finanças - SF.

8.2.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores

8.3. DAS FATURAS

8.3.1. FATURAS (ITEM I) - Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional. As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às **CONTRATANTES**.

8.3.1.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.3.1.1.1. Razão social e nome da Unidade de instalação; da Unidade Contratante;

8.3.1.1.2. C.N.P.J.;

8.3.1.1.3. Endereço;

8.3.1.1.4. Tipo de serviço contratado;

8.3.1.1.5. Número da linha;

8.3.1.1.6. Todos os serviços executados contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; destino das chamadas; valor dos impostos e encargos incidentes.

8.3.1.1.6.1. A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas locais e longa distância para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços em formato eletrônico.

8.3.1.1.6.1.1. A Contratada deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o



MINUTA
CP-001/COBES/2012

recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela **CONTRATANTE**.

8.3.1.1.7. A Contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o acesso às informações do item **4.2.2.** do **ANEXO I** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.

8.3.1.2. A entrega da fatura deve ocorrer em, pelo menos, 15 dias antes do seu vencimento.

8.3.1.3. O ciclo de cobrança do serviço deverá ser do dia 1 a 30 de cada mês e com data de vencimento igual para todas as Unidades **CONTRATANTES** da PMSP.

8.3.2. FATURAS (ITEM II) - Locação do sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção. As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às **CONTRATANTES**.

8.3.2.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.3.2.1.1. Razão social e nome da Unidade de instalação; da Unidade Contratante;

8.3.2.1.2. C.N.P.J.;

8.3.2.1.3. Endereço;

8.3.2.1.4. Tipo de serviço contratado.

8.3.2.2. A entrega da fatura deve ocorrer em, pelo menos, 15 dias antes do seu vencimento.

8.3.2.3. O ciclo de cobrança do serviço deverá ser do dia 1 a 30 de cada mês e com data de vencimento igual para todas as Unidades **CONTRATANTES** da PMSP.

8.3.3. FATURAS (ITEM III) - Operação do STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes.

8.3.3.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.3.3.1.1. Razão social e nome da Unidade de instalação;

8.3.3.1.2. C.N.P.J.;

8.3.3.1.3. Endereço;

8.3.3.1.4. Tipo de serviço contratado;

8.3.3.1.5. Número da linha;

8.3.3.1.6. Todos os serviços executados contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; destino das chamadas; valor dos impostos e encargos incidentes.

8.3.3.1.6.1. A Contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços em formato eletrônico.

8.3.3.1.6.1.1. A Contratada deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o



MINUTA
CP-001/COBES/2012

recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela **CONTRATANTE**.

8.3.3.1.7. A Contratada deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o acesso às informações do item **26.2.1.** do **ANEXO I** do edital de Pregão que precedeu este ajuste

8.3.3.2. A entrega da fatura deve ocorrer em, pelo menos, 15 dias antes do seu vencimento.

8.3.3.3. O ciclo de cobrança do serviço deverá ser do dia 1 a 30 de cada mês e com data de vencimento igual para todas as Unidades **CONTRATANTES** da **PMSP**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPCA divulgado pela **PMSP**, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
- 9.2.** Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.
- 9.3.** Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.
- 9.4.** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 9.5.** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 9.6.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 10.1.1.** a Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- 10.1.2.** a Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3.** a Detentora der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;



MINUTA
CP.001/COBES/2012

10.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7. sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.2. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 10.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10.4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 10.1.1. do edital do Pregão que precedeu este ajuste para, mediante a sua concordância, assumirem a execução da prestação de serviços do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no **ANEXO VIII** do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2012-COBES, parte integrante desta.

11.1.1. Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR (DGSS).

11.2. A DETENTORA se obriga a executar até o total estimado estabelecido na Cláusula Segunda à Prefeitura do Município de São Paulo, por mês, independentemente das quantidades individuais estimadas por órgão/entidade no **ANEXO VIII**.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOS (DGSS).

11.3.1. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

11.4. As aquisições para prestação de serviços adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 44.279/03, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 51.278/10.

11.5. As aquisições para prestação de serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.6. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa X.X.XX.XX - **Prestação de Serviços de.....** - Pessoa Jurídica - de todas as unidades da administração direta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

MINUTA
CP001/COBES/2012

11.7. As aquisições para prestação de serviços decorrentes desta Ata serão formalizadas através de Contrato, conforme Modelo - **ANEXO IX - Minuta de Contrato**, do edital de Pregão que precedeu este ajuste, ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/03.

11.8. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11.9. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (detentora da Ata)

12.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES - ITEM I: Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

12.1.1. DA CONTRATANTE

12.1.1.1. Compete ao DGSS:

12.1.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

12.1.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.1.1.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

12.1.1.2. Compete aos órgãos e entidades:

12.1.1.2.1. Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.1.1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

12.1.1.2.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.1.1.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

12.1.1.2.5. Exercer a fiscalização dos serviços.

12.1.1.2.6. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

12.1.1.2.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

12.1.1.2.8. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).

MINUTA
CP001/COBES/2012

12.1.1.2.9. Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo e incêndio.

12.1.1.2.9.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

12.1.1.2.9.2. Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro.

12.1.1.2.10. Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) troncos) E1 e serviço DDR, quando o equipamento for próprio.

12.1.2. DA CONTRATADA

12.1.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.1.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

12.1.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.1.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

12.1.2.5. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

12.1.2.6. Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela CONTRATANTE.

12.1.2.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax etc.

12.1.2.8. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/2012-COBES, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato ANEXO IX do presente edital.

12.1.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2.10. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

12.1.2.11. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

12.2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES - ITEM II: Locação do sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção.

12.2.1. DA CONTRATANTE

12.2.1.1. Compete ao DGSS:

12.2.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

12.2.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.2.1.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

12.2.1.2. Compete aos órgãos e entidades:

12.2.1.2.1. Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.2.1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

12.2.1.2.3. Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) troncos) E1 e serviço DDR, quando o equipamento for próprio.

12.2.1.2.4. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.2.1.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

12.2.1.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços.

12.2.1.2.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

12.2.1.2.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

12.2.1.2.9. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).

12.2.1.2.10. Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo e incêndio.

12.2.1.2.10.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

12.2.1.2.10.2. Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro.

12.2.1.2.11. Adequação e/ou instalação de todo cabeamento horizontal até a mesa de cada usuário.

12.2.2. DA CONTRATADA

12.2.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e pela instalação, programação e testes dos equipamentos fornecidos, providenciando interfaces, cabos, conectores, blocos terminais tipo Krone e outros acessórios. Deverá também providenciar o “jumeamento” dos ramais para a rede interna local, após mapeamento dos ramais.



MINUTA
CP001/COBES/2012

12.2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

12.2.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.2.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

12.2.2.5. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

12.2.2.6. Disponibilizar manual, impresso ou eletrônico, e/ou treinamento para uso dos aparelhos fornecidos.

12.2.2.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax etc.

12.2.2.8. Configurar o equipamento PABX e manter o responsável pela configuração no local na data de ativação do(s) tronco(s) E1 e serviço DDR.

12.2.2.9. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/2012-COBES, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato ANEXO IX do presente edital.

12.2.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2.11. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

12.2.2.12. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

12.3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES - ITEM III: Operação do STFC por meio de linhas diretas não residenciais, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

12.3.1. DA CONTRATANTE

12.3.1.1. Compete ao DGSS:

12.3.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

12.3.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.1.1.3. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

12.3.1.2. Compete aos órgãos e entidades:

MINUTA
CP.001/COBES/2012

12.3.1.2.1. Requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.3.1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

12.3.1.2.3. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.3.1.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

12.3.1.2.5. Exercer a fiscalização dos serviços.

12.3.1.2.6. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

12.3.1.2.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

12.3.1.2.8. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).

12.3.1.2.9. Assegurar a integridade dos equipamentos contra qualquer incidente entre eles: roubo, furto, vandalismo e incêndio.

12.3.1.2.9.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.

12.3.1.2.9.2. Ressarcir os valores dos bens que sofrerem sinistro.

12.3.1.2.10. Adequação e/ou instalação de todo cabeamento horizontal até a mesa de cada usuário.

12.3.2. DA CONTRATADA

12.3.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

12.3.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.3.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

12.3.2.5. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste Contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

12.3.2.6. Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela CONTRATANTE.

12.3.2.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados,



MINUTA
CP-001/COBES/2012

mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax etc.

12.3.2.8. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/2012-COBES, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO IX** do presente edital.

12.3.2.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2.10. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

12.3.2.11. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

12.4. PARA TODOS OS ITENS:

12.4.1. A Detentora fornecerá todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, devendo estes, ser de boa qualidade e encontrarem-se em perfeito estado de funcionamento, ficando ainda obrigada a providenciar as eventuais substituições frente à inadequação, defeito ou quebra dos mesmos.

12.4.2. A Detentora deverá iniciar a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Unidade Requisitante..... e assinatura do Contrato.

12.4.4. Caberá a Detentora, fornecer o quadro completo de funcionários necessários ao pleno cumprimento do Contrato, assim como reposição destes, frente às intercorrências de quaisquer espécies, como licenciamento, faltas, etc., respondendo pela sua idoneidade técnica e moral, bem como por todo e qualquer dano, seja físico, psíquico ou moral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao Detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a prestação de serviços decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

13.3. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.4. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.5. A Detentora obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.6. A Detentora obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



MINUTA
CP.001/COBES/2012

13.7. A Detentora obriga-se a enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.8. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. A Detentora recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.

São Paulo, de _____ de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da SEMPLA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

R.G. nº: _____

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

MINUTA
CP.001/COBES/2012

ANEXO VIII
UNIDADES REQUISITANTES

Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os abaixo relacionados:



MINUTA
CP.001/COBES/2012

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO SEMPLA nº XXX/2012-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE : _____

CONTRATADA: _____

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, através da _____, inscrita no C.N.P.J. Nº _____, com sede na _____ - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo _____ Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, tel. _____, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) _____, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e em conformidade com o despacho de fls. ____ publicado no D.O.C. de ____/____/____, do processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX) QUANTIDADE E UNIDADE DO OBJETO, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº XXX/SEMPLE-COBES/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será feita no prazo de _____ dias/meses, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início, conforme Item 4.2. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº XXX/SEMPLE-COBES/2012.
- 2.2. O material será recebido nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o contido na Portaria nº 77/SMA-G/93 de 21/09/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado pela Contratada, na _____.



MINUTA
CP001/COBES/2012

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxx (xxxxxxxxxxx) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

5.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXX, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

5.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA OS ITENS I E III

5.3.1. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

5.3.2. A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento do Serviço de Telefonia Fixa Comutada.

5.3.3 O pagamento será efetuado através da NFFST - Nota fiscal fatura de serviços de telecomunicações com código de barras.

5.3.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.3.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012

5.3.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), e da verificação pela CONTRATANTE da Nota de Empenho e regularidade fiscal, como segue:

5.3.6.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.;

5.3.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

5.3.6.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores

5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA O ITEM II

5.4.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.4.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

5.4.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada de cópias das Guias do INSS e do FGTS, referentes à prestação dos serviços, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive decorrentes de multas.

5.4.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

5.4.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

5.4.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.4.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela contratante de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

5.4.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.4.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND - ou outra equivalente na forma da lei;

5.4.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

5.4.4.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010, cujo número deverá ser informado pela Contratada no ato da assinatura do Contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das normas referentes ao pagamento de fornecedores, por parte da Secretaria Municipal de Finanças - SF.

5.4.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPCA divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

MINUTA
CP001/COBES/2012

- 6.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.
- 6.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.
- 6.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 6.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 6.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela COJUCO - Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03:
 - 7.1.1. Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 7.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da Ata de Registro de Preços nº XXXX.
 - 7.1.2. Multa por atraso na execução do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 7.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
 - 7.1.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que deveria ser executada.
 - 7.1.4. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 7.1.5. Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo período de até 2 (dois) anos.



MINUTA
CP-001/COBES/2012

- 7.1.6.** Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 7.1.7.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 7.1.7.1.** Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado.
- 7.1.7.2.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.1.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.
- 7.1.10.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além daquelas já estipuladas na Ata de Registro de Preços nº XXX/SEMPA-COBES/2012.

- 8.1.** Manter-se, durante o prazo de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 8.2.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 8.3.** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Exercerá condição de gestor do presente contrato, _____ (nome) _____, portador(a) do R.F. nº _____, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Fica fazendo parte integrante do Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/SEMPA-COBES/2012, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

A Contratada exibiu neste ato, os documentos exigidos na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº XXX/SEMPA-COBES/2012, e Guia de Arrecadação do Município (DAMSP), no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao pagamento dos emolumentos pela elaboração do presente Contrato.

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



MINUTA
CP.001/COBES/2012

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. Nº:

Nome:

R.G. Nº:

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



MINUTA
CP.001/COBES/2012

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

PREGÃO N°

PROCESSO N°

ATESTAMOS, exclusivamente para o fim de participação no Pregão em epígrafe, que a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal / procurador Senhor(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu à _____ (UNIDADE) _____, _____ (ENDEREÇO) _____ local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do Servidor

VISTORIA ACOMPANHADA POR:

Nome legível do Servidor: _____

R.F. nº: _____

Setor: _____

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



ANEXO XI

RELAÇÃO DAS UNIDADES OBRIGATORIAMENTE VISTORIADAS

VISTORIA PRÉVIA PARA O ITEM I E II

ITEM I

SUBITEM A Vistoria mínima de 10% dos endereços. Dentre eles, obrigatório os endereços abaixo.

1	HSPM	Hospital do Servidor Público Municipal	Rua Castro Alves, 60 - CEP 01532-000	Solange de Souza Amaral Pinelli	3397-8161
2	SMS	Secretaria Municipal da Saúde	Rua General Jardim, 36 - Vl. Buarque CEP 01223-010	Solange Zayat	3397-8255
3	SMC	Secretaria Municipal da Cultura	Av. São João, 473- Centro CEP 01035-000	Silvio Sérgio dos Santos	3397-0066
4	SEME	Secretaria Municipal de Esportes	Alameda Iraé, 35 CEP 04075-000	Aguinaldo de Oliveira Santos	3396-6558
5	SP-BT	Subprefeitura Butantã	Rua Dr. Ulpiano das Costa Manso, 201 - JARDIM PERI-PERI CEP 05538-000	Sueli de Sant'Ana dos Santos	3397-4517 / 6051-3494
6	SP-CT	Subprefeitura Cidade Tiradentes	Estrada do Iguatemi, 2751 CEP 08490-500	Wanderley de Marchi	3396-0059

ITEM I

SUBITEM B Vistoria mínima de 10% dos endereços. Dentre eles, obrigatório os endereços abaixo.

1	CET	Companhia de Engenharia de Tráfego	Av. das Nações Unidas, 7203 CEP 05425-904	Carlos Henrique Ximenes	3030-2259
2	SPTRANS	São Paulo Transportes S/A	Rua Boa Vista, 136 CEP 01014-000	José Geraldo Pereira de Jesus	3293-2830
3	SP-SA	Subprefeitura Santo Amaro	Praça Floriano Peixoto, 54 - CEP 04751-030	Eduardo Pereira da Silva	3396-6150
4	SP-SÉ	Subprefeitura Sé	Rua Alvares Penteado, 49/53 Centro CEP 01012-001	Ruth de Ávila Carneiro	3397-1243/1246
5	SEHAB	Secretaria Municipal de Habitação	Av. São João, 299 CEP 01035-000	Marly de Souza Lima	3397-3402/3403
6	SEHAB	Secretaria Municipal de Habitação	Rua São Bento, 405 11 Andar CEP 01011-100	Marly de Souza Lima	3397-3402/3403
7	SME	Secretaria Municipal da Educação	Rua Borges Lagoa, 1230 CEP 04038-003	Vera Lucia Cicon Hernandez	3396-0191

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3



ITEM I
SUBITEM C Vistoria mínima de 10% dos endereços. Dentre eles, obrigatório os endereços abaixo.

1	SGM	Secretaria do Governo Municipal	Rua Dr. Falcão, 56 CEP 01007-010	Sandro Passos Mangoao	3113-9869
2	SEMPA	Secretaria Municipal de Planejamento	Rua Líbero Badaró, 425 CEP 01009-000	Paulo Sergio F. de Carvalho	3396-7036
3	SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Líbero Badaró, 569 - Centro CEP 01009-000	Maria Ninfa de Brito	3291-9666
4	SP-JT	Subprefeitura Jaçanã	Av. Luis Stamatís, 300 - Jaçanã CEP 02260-000	Luiz de Oliveira Manoel	3397-1028
5	SP-PJ	Subprefeitura Pirituba	Rua Carlos da Cunha Mattos, 67 CEP 05140-040	Márcia Neiva Trindade da Silva	3993-6844 R.162
6	SP-PA	Subprefeitura Parelheiros	Av. Sadamu Inoue 5252 - Jd. dos Álamos CEP 04883-025	Rafael Reimberg de Siqueira	5926-6519

ITEM II
ITEM III
considerar todos os endereços do ITEM I subitens A, B e C



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Folha nº _____
Processo nº 2011-0.063.577-3

MINUTA
CP.001/COBES/2012